



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PROCESSO Nº** : 926/2021  
**PREGÃO ELETRÔNICO** : 057/2021  
**INTERESSADO(S)** : ACOMPANY COM. DE EQUIP. ELETRÔNICO  
LDA – CNPJ Nº 03. 983.321/0001-41  
**ASSUNTO** : ESCLARECIMENTO

Prezado Senhor,

Em relação ao esclarecimento formulado pela Vossa Empresa, no qual alega que o edital não estabelece quantitativos mínimos a serem adquiridos, **esclarecemos**

1. O Pregão Eletrônico nº 057/2021, está sendo realizado na forma de registro de preços, que garante ao Município, melhor logística na gestão de estoque, uma vez que estes são virtuais, sem necessidade de comprometer aportes significativos de recursos financeiros, quer com estoques, quer com a manutenção e conservação dos mesmos.
2. Assim, em que pesem os apontamos apresentados, esclarecemos que por se tratar de Registro de Preços não há obrigatoriedade de fixar quantitativos mínimos de aquisição, pois se trata na verdade de expectativas de compras, dentro de um quantitativo máximo.
3. No caso do Município de Porto Amazonas, fixou as quantidades máximas a serem cotadas, porém, pela própria natureza do certame, não há obrigação de fixar quantidade mínima a ser adquirida, inclusive por aplicação ao art. 15, § 4.º, da Lei 8.666/93 o qual afirma que existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. A mesma redação encontra-se no art. 16º do Decreto nº 7.892/2013.
4. Assim, embora a Administração Pública não seja obrigada a adquirir o quantitativo registrado, os quantitativos foram elaborados tomando-se por base



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



anos anteriores, para que os possíveis fornecedores tenham uma base mais segura para a elaboração das propostas de preço.

É o que tinha a esclarecer.

Porto Amazonas, 27 de dezembro de 2021.

  
**Cássia Lizyane Breda de Moraes**  
Pregoeira Municipal